



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 298 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a tabela salarial para os Cargos de Direção, Vice Direção e Secretário de que trata a Lei Municipal nº 237, de 25 de agosto de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a Tabela Salarial D, do ANEXO I da Lei Municipal nº 237, de 25 de agosto, a vigor de acordo com a Tabela constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de novembro de 2014, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, 11 de Dezembro de 2014.

ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000

Telefax: 74 3676-1239

E-mail: pmqxb@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II
CNPJ: 16.443.723/0001-03

ANEXO ÚNICO (Altera a Tabela D do ANEXO I da Lei Municipal nº 237, de 25 de Agosto de 2011)

ANEXO I

(...)

TABELA D
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, VICE-DIREÇÃO E SECRETÁRIO

PORTE DA UNIDADE DE ENSINO	VENCIMENTO		
	DIRETOR	VICE-DIRETOR	SECRETÁRIA
Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número de até 400 (quatrocentos) alunos	R\$ 1.500,00	R\$ 905,00	R\$ 905,00
Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número de 401 a 800 (oitocentos) alunos	R\$ 1.600,00	R\$ 1.005,00	R\$ 1.005,00
Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com um número acima de 800 (oitocentos) alunos.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000

Telefax: 74 3676-1239

E-mail: pmqxb@yahoo.com.br